



Assessoria Técnica da Administração

**PTC-ACI - 1492025**  
**( relativo ao Processo 95582023 )**  
**Código de validação: 4EC964485F**

<b>Processo Administrativo</b>	Nº 9558/2023
<b>Assunto</b>	Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço
<b>Unidade solicitante</b>	Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura
<b>Contratada</b>	RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
<b>Objeto</b>	Aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowat-pico, 6,5 kilowat-pico, 12,5 kilowat-pico e 24,5 kilowat-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia
<b>Ata de Registro de Preços</b>	Nº 13/2024 – Pregão Eletrônico nº 90015/2024-SRP
<b>Vigência atual</b>	1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que ocorreu em 01/03/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
<b>Vigência futura</b>	04/03/2025 a 03/03/2026

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2024-SRP, conforme DESPACHO-SEAF - 3822025.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Ata de Registro de Preços / publicação / recibo de envio das informações da contratação ao TCE	x		<u>ARP 13/2024</u>  <u>PUBLICAÇÃO ARP NO CGOV</u>  <u>PUBLICAÇÃO ARP NO PCNP</u>  <u>PUBLICAÇÕES SINC E PORTAL MPMA</u>
2	Previsão na ARP para a prorrogação de prazo	x		ITEM 4 - VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA
3	Justificativa para a prorrogação	x		<u>MEMO-COEA - 332025</u>
4	Proposta da contratada	x		<u>PROPOSTA AJUSTADA E APROVADA</u>
5	Concordância da contratada	x		<u>Anexo do documento : CTA 0012_2025 - AQUIESCENCIA RENOVAÇÃO ARP.pdf ( Descrição: CARTA DE ANUÊNCIA DA EMPRESA)</u>  (Download alternativo)
6	Comprovação da vantajosidade	x		<u>MEMO-COEA - 332025</u>
7	Regularidade Receita Federal / INSS			
8	Regularidade FGTS (VENCIDA)			
9	Regularidade Estadual (VENCIDA)	x		
10	Regularidade Municipal (VENCIDA)			
11	Regularidade Trabalhista			<u>Anexo do documento : consultarSituacaoFornecedor_15580944000152_2025-02-06.pdf ( Descrição: CONSULTA SICAF)</u>

**MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025**

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 25 de Fevereiro de 2025 às 11:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-1492025, Código de Validação: 4EC964485F.



Assessoria Técnica da Administração

12	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		<u>MEMO-COEA - 332025</u>
13	<b>Disponibilidade Orçamentária</b>		x	
14	Enquadramento Legal	x		<u>PARECER-CPL - 172025</u>
15	Minuta do termo de prorrogação de prazo	x		<u>MINUTA DO ADITIVO DA ARP Nº 13/2024</u>

**OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS**

16	<p>16.1: A <b>unidade gestora</b>, por meio do MEMO-COEA - 332025, justificou a presente solicitação e vantajosidade, a saber:</p> <p style="text-align: right;"><i>“Considerando a ARP 13/2024 cujo objeto é o registro de preços para a eventual e futura aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que a ARP tem vigência de 1 ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que o fornecedor apresenta anuência concordando com a prorrogação da Ata, conforme documento enviado pela empresa em anexo.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que os preços praticados pela ARP continuam vantajosos visto que houve atualização dos preços devido a alteração cambial, como também do INCC (Índice Nacional da Construção Civil). Além disso, existe o custo processual para promover uma nova licitação.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Considerando que existe previsão orçamentária e previsão no plano plurianual a instalação dos sistemas fotovoltaicos no intuito de reduzir o consumo de energia elétrica e promover a utilização de recursos sustentáveis, solicitamos a Vª. Srª que seja providenciada a renovação da ARP por mais um ano.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Ressalta-se que o valor total da ARP é de R\$4.071.270,67 (quatro milhões, setenta e um mil, duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).” (grifos nossos)</i></p> <p>16.2: A <b>Comissão Permanente de Licitação</b> no <u>PARECER-CPL - 172025</u>, assim se manifesta:</p> <p style="text-align: right;"><i>“Tratam os autos de solicitação de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço nº 13/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2024 – SRP – CPL/PGJ, que tem como beneficiária a empresa RIO AMAZONAS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., cujo objeto é o registro de preços para a contratação eventual e futura aquisição e instalação de Sistemas de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária solar – ON GRID com no mínimo as seguintes potências: 4 kilowat-pico, 6,5 kilowat-pico, 12,5 kilowat-pico e</i></p>			
----	--	--	--	--

(\*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 25 de Fevereiro de 2025 às 11:22 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-1492025, Código de Validação: 4EC964485F.



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Fevereiro de 2025 às 11:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-1492025, Código de Validação: 4EC964485F.**



### Assessoria Técnica da Administração

	<p>24,5 kilowatt-pico, compreendendo a elaboração do projeto executivo, aprovação deste pela Concessionária de energia elétrica, fornecimento de serviços de instalação de todos os materiais e equipamentos, efetivação do acesso na rede da Concessionária, software de monitoramento de desempenho, bem como suporte técnico durante a garantia, por mais 12 (doze) meses, com início em 04/03/2025 e término em 03/03/2026, no valor total estimado de R\$ 4.071.270,67 (quatro milhões e setenta e um mil, duzentos e setenta e seis e sete centavos), conforme solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura, indicado no MEMO-COEA - 332025, com as justificativas acostadas e demais informações constantes dos autos do processo administrativo epigrafado.</p> <p>(...)</p> <p>Considerando as justificativas da COEA presentes nos autos, esta CPL entende legítima a solicitação da Unidade Gestora da ARP, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando-se pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra a referida alteração de prazo com fundamento no art. 84, caput, e parágrafo único, da lei Federal 14.133/2021, conforme transcrito abaixo, vinculando-se à previsão contida no Item 4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO DE RESERVA, da referida ARP, ao passo que instrui os autos com a minuta do Termo de Prorrogação do prazo de vigência da ARP nº 13/2024, que segue.</p> <p>(...)</p> <p>A Unidade Requisitante justificou a vantajosidade com base na atualização dos preços devido a alteração cambial, no INCC (Índice Nacional da Construção Civil), e no custo processual para promoção de uma nova licitação, nos termos do MEMO-COEA – 332025, abaixo transcrito.”</p>
17	<p style="text-align: center;"><b>DA CONCLUSÃO</b></p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, foi verificada a <b>EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 8, 9, 10 e 13.</b></p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

*assinado eletronicamente em 25/02/2025 às 11:22 h (\*)*

**LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**  
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

*assinado eletronicamente em 25/02/2025 às 10:47 h (\*)*

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA  
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



(\*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **25 de Fevereiro de 2025 às 11:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-1492025, **Código de Validação:** 4EC964485F.



**Assessoria Técnica da Administração**  
**JADIEL FERNANDES FRANÇA**  
ANALISTA MINISTERIAL  
CONTABIL - CONTÁBIL